

---

**FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2025**  
**EDITAL N° 02 – PUBLICADO EM 03/10/2024**

O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista do Paraná, **Dr. ELMER ARRAIS GUZMAN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, leva ao conhecimento do público em geral as normas que regulamentam o Processo Seletivo para o ano calendário docente de 2025 para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão da Tecnologia da Informação e Redes de Computadores.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições ao **Processo Seletivo** serão feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no site <https://faculdadeadventista.edu.br/>.

**1.2** O prazo para as inscrições ocorrerá a partir do dia **03/10/2024** até o preenchimento das vagas ou até **28/02/2025**.

**1.3** Os demais cursos da Faculdade Adventista do Paraná serão regidos por edital próprio.

**1.4** Por se tratar de Instituição de caráter confessional (religioso), o link referente à inscrição não estará disponível no período das 17h (dezessete horas – horário de Brasília) das sextas-feiras às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos – horário de Brasília) dos sábados.

**1.5** Ao preencher a inscrição na modalidade eletrônica (via internet), o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital do **Processo Seletivo para ano docente de 2025**.

**1.6** A inscrição para o **Processo Seletivo** será concluída após o candidato encerrar o preenchimento do seu cadastro e será para o curso que escolher. Caso deseje concorrer para outros cursos, deverá fazer a inscrição e prestar o vestibular para cada curso escolhido.

**1.7** Toda inscrição terá caráter condicional podendo acarretar o cancelamento da inscrição do candidato ou de sua posterior matrícula quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na inscrição, que configurem dolo, inexatidão e/ou omissão das informações solicitadas, ou na realização da prova.

**1.8** O candidato que necessitar de atendimento especial ou os portadores de necessidades especiais para a realização das provas deverão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo (COSEL), em até cinco (05) dias úteis antes da realização da prova, a fim de solicitar os recursos especiais necessários.

**1.9** O candidato, ou seu responsável legal, quando menor, concorda ser imprescindível a coleta e tratamento de dados pessoais, inclusive sensíveis, com a finalidade de atingir os objetivos deste processo seletivo, assim como o cumprimento das obrigações constantes neste Edital, permitindo o uso compartilhado entre o próprio grupo institucional da Faculdade Adventista do Paraná, inclusive a Associação Nacional de Instituições Educacionais Adventistas do Sétimo Dia e aqueles que atendem às finalidades essenciais dela, desde que atendam as mesmas condições da presente licença. Os detalhes do tratamento de dados podem ser encontrados na Política de Privacidade disponível no Portal da Educação Adventista em

<https://www.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade/>.

## 2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Não haverá taxa de inscrição para os cursos previstos neste edital.

## 3. REGULAMENTO

3.1 A realização do **Processo Seletivo** é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COSEL) designada pela FAP.

3.2 Poderão participar do **Processo Seletivo** os que concluíram o curso de Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC.

3.3 O candidato poderá optar pela utilização dos resultados do **ENEM a partir de 2015**, desde que tenha obtido a nota igual ou superior a 400 pontos e tenha realizado o Enem no ano da conclusão e/ou após a conclusão do Ensino Médio. Portanto, não serão aceitas notas de treino.

3.4 Poderá ingressar, sem a necessidade de prestar o vestibular o **Portador de Diploma de Nível Superior ou Transferência de Curso de Nível Superior**, devendo realizar a inscrição e anexar a documentação comprobatória, conforme itens 7 e 8 deste edital.

## 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

CURSO	SITUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	Autorização: Portaria 543 de 30/09/2024 D.O.U. 01/10/2024.	2 anos e seis meses	Híbrido com presencialidade no Noturno	100
Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnológico)	Autorização: Portaria 543 de 30/09/2024 D.O.U. 01/10/2024.	2 anos e seis meses	Híbrido com presencialidade no Noturno	100
Redes de Computadores (Tecnológico)	Autorização: Portaria 543 de 30/09/2024 D.O.U. 01/10/2024.	2 anos e seis meses	Híbrido com presencialidade no Noturno	100

4.1 Os cursos serão ministrados na modalidade híbrida, isto é, online e presencial.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será um texto dissertativo-argumentativo, tipo textual, linguagem formal, em Português-BR, com base no tema disponibilizado no ambiente da redação, com nota avaliativa de zero a cem (0 a 100).

5.2 O candidato deverá acessar o site: <https://faculadeadventista.edu.br/vestibularfap-2/> para ter acesso a redação que será exclusivamente online.

5.3 O tempo para realização da redação será de até quatro (4) horas ininterruptas, contados a partir da abertura do sistema.

5.4 O candidato não poderá refazer a redação para o mesmo curso.

**5.5** Somente serão aceitas redações em Língua Portuguesa-BR, sendo desclassificado o candidato que fizer em outras línguas.

**5.6** Estará desclassificado quem utilizar sites de produção de texto, tais como, mas não exclusivamente, ChatGPT, citações diretas, ou ainda se for constatado plágio superior a três por cento (3%).

## **6. DA APROVAÇÃO**

**6.1** A classificação dos candidatos será feita considerando o seu desempenho e nota obtida na redação.

**6.2** O resultado será emitido em até dois dias úteis após a realização da redação.

**6.3** Os resultados do **Processo Seletivo** serão válidos exclusivamente para o **Primeiro Semestre do ano de 2025**.

**6.4** Estará desclassificado o candidato que:

**a)** Obter nota 10 (dez) na redação.

**b)** Descumprimento das regras deste edital.

**6.5** Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do **Processo Seletivo**, fazendo uso de documentos falsos, incluindo-se falsa informação e/ou outros meios ilícitos.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** O candidato que for aprovado receberá o resultado via e-mail e ao final do Processo Seletivo, será publicado a lista dos aprovados em ordem alfabética, no site da Faculdade Adventista do Paraná [www.faculadeadventista.edu.br](http://www.faculadeadventista.edu.br)

**7.2** O candidato aprovado no Processo Seletivo, estará apto para fazer a matrícula nos respectivos cursos, desde que cumpra as demais regras deste edital.

**7.3** Em caso de vagas remanescentes, serão usados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes, válidos para o período definido no calendário.

**7.4** A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da documentação necessária a Secretaria Acadêmica da Faculdade Adventista do Paraná - FAP, sendo esses documentos:

**a) Pessoais para todos os cursos (Originais):**

I.Certidão de Nascimento ou Casamento;

II.RG - Cédula de Identidade;

III.CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;

IV.Título de Eleitor;

V.Comprovante de Residência.

**b) Escolares para todos os cursos (Originais):**

I.Histórico Escolar do Ensino Médio;

II.Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;

III.Comprovante da nota do ENEM (para aqueles que optarem).

### **c) Financeiros**

- I. Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato no portal do aluno de forma digital, ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
- II. Cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

### **d) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria Acadêmica da Faculdade Adventista do Paraná - FAP os seguintes documentos:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- II. Passaporte com visto de estudante;
- III. RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado) com a apostila de Haia.

### **e) Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria da FAP.**

- I. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital (pessoais, escolares e financeiros);
- II. O simples pagamento da primeira e segunda parcelas do respectivo semestre letivo, por si só, não configura que a matrícula foi efetivada, sendo esta considerada regular e plena de direitos após a apresentação de todos os documentos e a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais.

**7.5** Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do **Processo Seletivo**, fazendo uso de documentos falsos.

**7.6** Os documentos originais deverão ser apresentados na secretaria da Faculdade Adventista do Paraná até o primeiro dia de aula.

**7.7** O candidato está ciente que a matrícula **somente** será efetivada com o cumprimento de todas as regras deste Edital.

**7.8** O candidato que, dentro do prazo determinado à matrícula, não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no **Processo Seletivo 2025**.

**7.9** A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da Instituição bem como as demais normas em vigor.

**7.10** A **FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ** **poderá** realizar a pré-matrícula do candidato aprovado no vestibular, devendo o interessado enviar os documentos descritos neste edital, legíveis (sem corte e com as informações claras) e no Formato PDF/A.

**7.11** Por se tratar de pré-matrícula, o envio dos documentos, conforme o item 7.10, deste Edital, não será considerado, em hipótese alguma, como efetivação da

matrícula, que **SOMENTE** ocorrerá mediante a apresentação dos documentos originais, presencialmente, na **Secretaria da FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a pré-matrícula.

## **8. DA MATRÍCULA DOS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA A FAP.**

**8.1** O portador de diploma de Ensino Superior poderá realizar a matrícula sem a necessidade da realização do vestibular, mediante entrega do Diploma e dos documentos do item **7** e demais itens deste edital, além dos documentos abaixo listados:

- a)** Histórico acadêmico (Ensino Superior);
- b)** Planos de ensino/ Ementas dos semestres cursados e aprovados da Faculdade ou curso de Ensino Superior.

**8.2** O candidato por Transferência, entre Curso de Ensino Superior e/ou Instituição de Ensino Superior, interna e/ou externa, poderá realizar a matrícula sem a necessidade da realização do vestibular, mediante entrega dos documentos do item **7** e demais itens deste edital, além dos documentos abaixo listados:

- a)** Histórico acadêmico (Ensino Superior);
- b)** Planos de Ensino/ Ementas dos semestres cursados e aprovados da Faculdade ou curso de Ensino Superior.

**8.3** O candidato, portador de Diploma de Ensino Superior ou por Transferência, que optar pelo aproveitamento das disciplinas cursadas e aprovadas deverá enviar a documentação completa, dos itens 8.1 e/ou 8.2 deste edital, entre os dias **23/10/2024 até 28/02/2025**.

**8.4** O prazo para análise do Coordenador da Faculdade Adventista do Paraná, do respectivo curso, será de até **07 (sete dias úteis)**, contados do dia subsequente a entrega dos documentos dos itens **8.1 e/ou 8.2** deste edital.

**8.5** Poderá a **FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ**, realizar a pré-matrícula dos candidatos do item 8, devendo o interessado enviar dos documentos descritos neste edital legíveis (sem corte e com as informações claras) e no Formato PDF/A.

**8.6** Por se tratar de pré-matrícula, o envio dos documentos na forma do item 8.5, deste Edital, não será considerado, em hipótese alguma, a efetivação da matrícula, que **SOMENTE** ocorrerá quando da apresentação dos originais, presencialmente na **Secretaria da FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ**, em até 05 (cinco) dias corridos, após a pré-matrícula.

## **9. DO INÍCIO DAS AULAS**

**9.1** O início das aulas da Faculdade Adventista do Paraná (FAP) dar-se-á conforme calendário acadêmico com dia a ser divulgado através do site [https://faculdadeadventista.edu.br/](https://faculdadeadventista.edu.br) e/ou em mural nas dependências da Instituição, sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento de seu início.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O candidato tem ciência de que sua matrícula ou desistência somente ocorrerá mediante solicitação na Secretaria da Faculdade Adventista do Paraná não sendo válida a manifestação de seu interesse em outros departamentos da

---

**unidade Educacional.**

**10.2** A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições deste edital.

**10.3** **As devoluções dos valores pagos das mensalidades seguirão os critérios estabelecidos no contrato educacional assinado pelo candidato.**

**10.4** A presente norma, devidamente aprovada pela COSEL, entrará em vigor na data de sua publicação.

**10.5** *Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela COSEL.*

Ivatuba/PR, 03 de outubro de 2024.



**Dr. ELMER ARRAIS GUZMAN**

Diretor Acadêmico